

No âmbito da revisão e atualização do **sistema de acesso ao Ensino Superior**, previsto no programa do XXIII Governo Constitucional e a pedido para audição pelo Ministério como disposto no Artigo 71º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, vem a Federação Académica de Lisboa tecer as suas considerações e contributos ao documento intitulado de “DL 245/XXIII/2023”.

No que toca ao enquadramento consideramos importante a **diversificação do perfil** dos estudantes, porém questionamos de que forma é que este é assegurado pela “comparabilidade dos percursos formativos dos candidatos por via da alteração da fórmula de cálculo da nota de candidatura aos concursos integrados no regime geral de acesso”.

A FAL considera ainda que **o aumento do alargamento a grupos vulneráveis e sub-representados** pode efetivamente reduzir desigualdades e diversificar o perfil dos estudantes, porém estes grupos devem ser devidamente acompanhados pelas Instituições de Ensino Superior dado o contexto em que se inserem. Adicionalmente, gostaríamos de compreender as diretrizes que serão aplicadas a estes estudantes, visto que essa explicação não consta neste documento (como é expectável), porém, as próprias instituições ainda não detêm informações adicionais sobre o novo contingente.

Já no que concerne ao corpo da proposta, **no artigo 24º**, que trata a “Validade do concurso”, a FAL acompanha e congratula a realização do ano propedêutico, considerando que a regulamentação complementar a esta novidade deverá também ser transmitida ao Movimento Associativo Nacional.

No que diz respeito ao **artigo 20º**, da página 22, a FAL vê com preocupação a exigência do número de provas de ingresso por cada par estabelecimento/curso passar a ser entre duas a três, obrigatoriamente. Acreditamos que as instituições que colocam apenas um exame de um leque de possibilidades são mais atrativas e acessíveis a públicos versáteis e distintos e exigir dois ou mais exames poderá afastar estudantes que, por exemplo, não terminem o seu percurso num curso científico-humanístico.

Relativamente, **ao artigo 26º**, a Federação Académica de Lisboa apresenta reservas quanto à valorização que a classificação em provas de ingresso (peso não inferior a 45%) passa a ter face à avaliação contínua do ensino secundário, pois acredita que o percurso de um estudante no ensino secundário deve ser mais valorizado que momentos únicos de avaliação que já são contabilizados tanto para o acesso ao ensino superior, como para terminar o ensino secundário. Assim as nossas propostas nesse sentido são as seguintes:

1. Exista um momento de avaliação nacional para ingresso no ensino superior, considerando também necessário que a avaliação do percurso dos estudantes no ensino secundário assuma um caráter contínuo, tal como acontece atualmente.
2. Adaptar o modelo de acesso vigente entre 2020 e 2022, devendo o mesmo considerar:
 - a. A conclusão do ensino secundário sem a obrigatoriedade da realização de exames nacionais.

- b. A obrigatoriedade da realização de pelo menos dois exames para os estudantes que pretendam ingressar no ensino superior.
- a) Destes dois exames, pelo menos um terá de ser de uma disciplina trienal à escolha do estudante, sendo que a nota obtida em ambos deverá entrar para o cálculo da média final das disciplinas.
- i) A nota de qualquer outro exame realizado e utilizado enquanto prova de ingresso, apenas integrará o cálculo da média de candidatura para o Ensino Superior

Em conclusão, e agradecendo a auscultação ao Movimento Associativo Nacional, gostaríamos de deixar alguns pontos relevantes:

- A importância de salvaguardar a coesão territorial com a diversificação da oferta formativa pelo território nacional. Esta importância é ainda mais premente na NUTS III para que a oferta formativa encontre as necessidades da região e fixe os estudantes nesses locais;
- A relevância do conjunto de vagas passar a ser de gestão plurianual pela Instituição passando a dar mais liberdade à mesma para se organizar;
- O alargamento do número de vagas para estudantes maiores de 23 anos é realmente relevante pela necessidade de diversificar o público das Instituições e permitir uma aprendizagem contínua ao longo da vida. Adicionalmente, importa que as IES encontrem mecanismos de apoiar estes estudantes, ao abrigo do estatuto previsto, dado que, muitas das vezes isso não acontece.

A Federação Académica de Lisboa

4 de julho de 2023